

## EDITAL PÚBLICO DE OCUPAÇÃO

### PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES CULTURAIS 2021

#### CHC SANTA CASA

## - REGULAMENTO GERAL -

### 1. DA REALIZAÇÃO

A Programação Anual de Atividades Culturais – 2021 é promovida pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre**, através do seu Centro Histórico-Cultural - CHC Santa Casa, inscrito no CNPJ sob o nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, 295 – Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul – CEP: 90020-090.

### 2. DOS OBJETIVOS

Este Edital Público contempla a concessão dos espaços em projetos híbridos, do **Teatro** e **Salas de Múltiplos Usos** para apresentações e manifestações artísticas nas áreas de artes cênicas, artes visuais e música.

O processo de seleção tem como objetivo selecionar número predefinido de projetos culturais que se enquadrarem nas condições e exigências deste Edital Geral e dos Regulamentos Específicos de cada área.

Em todos os casos, a seleção pressupõe que os projetos apresentados estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 2.1 ÁREAS:

Para o Edital Público de Programação de Atividades Culturais - 2021 serão aceitas inscrições nas seguintes categorias culturais:

##### a) Artes Cênicas:

- **Teatro:** apresentações de espetáculos de atores, grupos, companhias de teatro profissionais ou coletivos independentes, do cenário artístico regional e nacional, para adultos e crianças, de classificação livre.

- **Dança:** apresentações de espetáculos de bailarinos, companhias de dança, grupos profissionais ou coletivos independentes, do cenário artístico regional e nacional, de classificação livre.
- **Circo:** apresentações de espetáculos de companhias circenses, grupos profissionais ou coletivos independentes já montados, com integrantes (Diretores, Coreógrafos, Bailarinos e Técnicos) do cenário artístico nacional, para adultos e crianças, de classificação livre.

#### b) Artes Visuais:

Exposições que contemplem o perfil de mostras de arte, de história e de memória, de artistas profissionais do cenário artístico regional e nacional.

#### c) Música:

Apresentações de espetáculos de música popular, erudita, instrumental, com músicos profissionais, bandas/grupos musicais ou coletivos independentes, do cenário artístico nacional, de classificação livre.

- *Para todas as categorias, serão levados em consideração também projetos de formação de plateia e novos públicos.*
- *Os projetos selecionados serão pautados de acordo com a disponibilidade da grade de programação do CHC Santa Casa.*

#### 2.2 Objetivos Específicos:

O Edital de Programação Anual de Atividades Culturais – 2021 possui como objetivos específicos a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados:

- a) Valorizar a diversidade artística;
- b) Fomentar o desenvolvimento econômico do setor;
- c) Estimular a capacidade de geração de novas plateias, de renda, de criação de novas oportunidades de trabalho e de formação de artistas;
- d) Incentivar o uso e a criação de novas linguagens artísticas, o intercâmbio de ideias, a inovação e a convergência entre arte, história, memória e tecnologia;

e) Democratizar o acesso à produção artística para segmentos da sociedade tradicionalmente excluídos da agenda cultural.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Período:

As inscrições poderão ser realizadas de 14 de maio a 14 de junho 2021. .

Todas as informações estão disponíveis no site [www.chcsantacasa.org.br](http://www.chcsantacasa.org.br).

Para efetuar a inscrição, o Proponente deverá acessar o site [www.chcsantacasa.org.br](http://www.chcsantacasa.org.br) e preencher a Ficha de Inscrição, até às 17h59 do dia 14 de junho de 2021. Todo projeto, contendo os anexos obrigatórios e/ou facultativos, devem ser apresentados em um único arquivo PDF.

#### 3.2 Anexo Obrigatório:

O Projeto deve conter, respectivamente, em um único arquivo:

- a. **Apresentação e Sinopse**, contendo o resumo do projeto (máximo 10 linhas, com as especificações e detalhamento da obra/objeto do projeto);
  - b. **Ficha Técnica/Currículo**, contendo o nome, função e mini currículo de todos os profissionais envolvidos no projeto;
  - c. **Histórico do Proponente e/ou Responsável** pelo projeto, contendo a relação de todos os trabalhos já executados;
  - d. **Mapa de Palco** com o projeto de iluminação cênica;
  - e. **Relação e Especificações das Obras**, com o título, nome, dimensões, material e ano, para projetos de artes visuais;
  - f. **Projeto Expográfico** para os projetos de artes visuais.
- *No Projeto deve-se levar em consideração os equipamentos e mobiliários disponibilizados pelo Cedente – rider e plantas dos espaços, assim como a área para espaço expositivo;*

- *Toda a proposta que não vier contendo todos os itens obrigatórios, será automaticamente excluída do processo de seleção e considerada inválida para fins de habilitação.*
- *Somente serão aceitos arquivos em formato PDF.*

### 3.3 Anexos Facultativos:

- a) **Roteiro Completo** para os espetáculos de Teatro;
- b) **Release** para Assessoria de Imprensa;
- c) **Material gráfico do projeto** (cartaz, folder, programa e/ou de trabalhos anteriores);
- d) **Material de imprensa** sobre o projeto e trabalho do proponente.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.
- 4.2 Os projetos inscritos poderão ser inéditos ou já apresentados em outros espaços culturais.
- 4.3 Poderão participar do processo pessoas físicas e jurídicas com projetos culturais.
- 4.4 As inscrições deverão ser feitas pelo representante legal do artista/grupo, por ele expressamente autorizado.
- 4.5 Um mesmo Proponente poderá inscrever mais de um projeto, sendo a inscrição considerada válida desde que preencha os critérios deste Edital.
- 4.6 Não poderão ser aceitos como Proponentes do processo de seleção organizações que possuam entre seus dirigentes empregados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.
- 4.7 Não poderão ser aceitos projetos que tenham em sua ficha técnica membros da Comissão Avaliadora.
- 4.8 Não poderão ser aceitos projetos contemplados em edições anteriores.
- 4.9 A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações.

**4.10** O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas ao CHC Santa Casa. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

**4.11** O Proponente deverá assumir, integralmente, a remuneração, encargos sociais ou tributários ou quaisquer outros benefícios devidos às pessoas por ele contratadas para trabalharem no respectivo evento, eximindo o CHC Santa Casa de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive civil;

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por profissionais de cada uma das áreas.

**5.2** Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão Avaliadora levará em conta os seguintes critérios:

- a) Clareza e objetividade na apresentação do projeto;
- b) Compatibilidade entre a proposta enviada e o conceito do CHC Santa Casa;
- c) Capacidade e viabilidade técnica, operacional;
- d) Alinhamento às diretrizes deste Edital;
- e) Estratégias de divulgação e ativação do projeto.

**5.3** A Comissão Avaliadora selecionará o número predefinido de projetos para cada uma das áreas, de acordo com a agenda de programação dos espaços.

**5.4** A seleção do projeto implica em um contrato prévio e irrecorrível entre as partes, com a finalidade de garantir agenda e ratificação da proposta selecionada.

**5.5** Os projetos selecionados estarão aptos ao recebimento do apoio estrutural e serviços dos espaços, de acordo com a programação do CHC Santa Casa.

- *A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e aprovação da Direção do CHC Santa Casa.*
- *A decisão final sobre os projetos selecionados é irrecorrível e inquestionável.*

## 6. DO RESULTADO

**6.1** O resultado do processo de seleção será divulgado, em data a ser definida pelo CHC Santa Casa, no site [www.chcsantacasa.org.br](http://www.chcsantacasa.org.br), mediante contato telefônico ou outra forma de comunicação, apenas para os projetos selecionados neste edital.

**6.2** Caso o responsável pelo projeto selecionado não seja localizado e/ou não retorne os contatos feitos pelo CHC Santa Casa - num prazo máximo de 05 dias úteis - o projeto estará automaticamente desclassificado.

**6.3** Haverá uma lista de projetos suplentes para substituir eventuais projetos desclassificados.

**6.4** A lista de projetos suplentes obedecerá a ordem de classificação definida pela Comissão Avaliadora.

**6.5** Os projetos suplentes serão contatados respeitando a ordem de classificação, e os respectivos responsáveis terão que retornar os contatos do CHC Santa Casa - num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o retorno não ocorra, a vaga será destinada ao próximo suplente na ordem de classificação.

## 7. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO

**7.1** Os projetos selecionados não precisam ter apoio fiscal de incentivo à cultura.

**7.2** Os projetos aprovados para desenvolverem suas atividades em 2021, obrigatoriamente, deverão firmar um Contrato de Cessão de Espaço com o CHC Santa Casa, onde serão estabelecidas as regras e obrigações recíprocas de cada parte. A não assinatura desse documento, previamente a concretização do projeto, impedirá a realização e desenvolvimento do projeto aprovado.

**7.3** Os grupos selecionados através do seu representante, devem obrigatoriamente comparecer a reunião geral de alinhamento com a equipe do CHC Santa Casa.

## 8. DO USO DO ESPAÇO E DOS MATERIAIS

**8.1 Teatro:** a produção do projeto selecionado será responsável pela montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc.), com a supervisão de um técnico do CHC Santa Casa.

**8.2 Salas de Múltiplos Usos:** a produção do projeto selecionado será responsável pela realização do projeto expográfico, curadoria e montagem, com a supervisão de um profissional responsável do CHC Santa Casa.

- *O rider e plantas do Teatro e Salas de Múltiplos Usos encontram-se anexo a este edital e no site do CHC Santa Casa.*

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Toda a proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória e não apresentar as informações solicitadas será automaticamente excluída do processo de seleção e considerada inválida para fins de habilitação.

**9.2** Não será permitida nenhuma manifestação de cunho político partidário, sexual ou religioso durante as apresentações nos espaços do CHC Santa Casa.

**9.3** Não será permitida a utilização dos espaços do CHC Santa Casa para promover e/ou divulgar empresas patrocinadoras do projeto selecionado, sem autorização prévia da Administração do Teatro.

**9.4** Não será permitida a entrada de alimentos no Teatro e Salas de Múltiplos Usos, assim como a realização de coquetel no Átrio e Foyer do CHC Santa Casa, sem autorização prévia da Administração do Teatro.

**9.5** É expressamente proibido fumar dentro dos espaços do CHC. Salvo o palco, caso a obra exigir. Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas dentro dos espaços do CHC sem autorização prévia da Administração do Teatro.

**9.6** Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora.

**9.7** O CHC Santa Casa não se responsabilizará pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados, qualquer que seja o motivo, incluindo problemas em servidores e provedores de acesso e comunicação, erros de leitura de dados eletrônicos, falta de energia, etc., sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

## **10. DAS DISPONIBILIDADES FINAIS**

**10.1** Caberá ao Proponente ler atentamente as Normas Gerais.

**10.2** Os proponentes inscritos deverão apresentar projetos que se adequem às condições técnicas e cenográficas dos espaços.

**10.3** No caso de haver necessidade de equipamentos não disponíveis nos espaços (Teatro e Salas de Múltiplos Usos), o Proponente será responsável pelo aluguel e manutenção dos mesmos.

**10.4** A simples inscrição neste edital já pressupõe a aceitação de concordância como todos os termos do presente regulamento.

**10.5** Eventuais omissões ou dúvidas oriundas do presente regulamento, proveniente de questionamentos formulados pelos participantes ou de divergências decorrentes das situações não previstas no presente regulamento, serão elididas pela Direção do CHC Santa Casa, através do e-mail: [editais.chc@santacasa.org.br](mailto:editais.chc@santacasa.org.br).

Porto Alegre 14 de maio de 2021